

PROTOCOLO COOPERAÇÃO – FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO

Entre os outorgantes abaixo identificados é celebrado o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

1º Outorgante:

Entidade formadora: **Valdelima, Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL**, pessoa coletiva nº 502 951 222, representada por José Paulo Reis Rodrigues, com sede em Parque Empresarial de Paçô, freguesia de Paçô, 4970-249 Arcos de Valdevez, telefone 258 480 280.

2º Outorgante:

Entidade de Acolhimento: **Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva nº 506 811 913, representada por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, freguesia de Ponte de Lima, 4990 - 062 Ponte de Lima, telefone 258 900 400.

3º Outorgante:

Formando(a): **Maria Fernanda Pereira da Silva**, residente em Rua São João Batista da Queijada, n.º 430, freguesia de Fornelos e Queijada, concelho de Ponte de Lima, titular do Cartão de Cidadão n.º 12092808 6 ZX2, com o n.º de contribuinte fiscal 223 675 776.

1ª

(Âmbito e Objeto)

1. O presente Protocolo estabelece as bases de cooperação para a realização de Formação em Prática em Contexto de Trabalho para um formando do percurso formativo Técnico/a da Qualidade ministrado pela Valdelima, Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, no âmbito do projeto POCH-03-5470-FSE-000633.
2. A (s) Prática(s) em Contexto de Trabalho não confere(m) direitos remuneratórios, não gerando ou titulando relações de trabalho subordinado, sendo destinado ao formando.

2ª

(Duração)

A (s) Prática(s) de Formação em Contexto de Trabalho, decorre(m) entre 06 de setembro de 2022 e 18 de outubro de 2022, durante o horário normal de funcionamento da Entidade de Acolhimento.

3ª

(Plano de Atividades)

1. A (s) Prática(s) em Contexto de Trabalho, decorre(m) segundo um Plano de Atividades individual para cada formando estabelecendo os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do formando, tendo em vista a certificação do perfil profissional Técnico/a da Qualidade e a obtenção do nível secundário de escolaridade.

4ª

(Deveres do Estagiário)

São deveres do formando, durante a Prática em Contexto de Trabalho:

1. Cumprir as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos dos seus mediadores/orientadores;
2. Realizar as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos trabalhadores da Empresa/Instituição;
3. Ser assíduo, pontual e disciplinado.

5ª

(Direitos do Estagiário)

São direitos do formando, em especial, durante a Prática em Contexto de Trabalho:

1. Receber dos seus mediadores/orientadores, na Valdelima e na empresa/instituição, as indicações e apoios necessários à boa execução do seu exercício;
2. Beneficiar de um seguro que garante a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação a Prática em Contexto de Trabalho, bem como das atividades a desenvolver durante esse período.

Cofinanciado por:

6º

(Obrigações da entidade)

São responsabilidades da Valdelima, CRL, em especial:

1. Assegurar durante a Prática em Contexto de Trabalho, todos os benefícios financeiros de que o formando é titular;
2. Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo formando, em resultado de deslocações e da sua atividade na empresa/instituição, no âmbito do presente protocolo;
3. Assegurar a ligação à empresa/instituição de acolhimento, nomeadamente por intermédio do Mediador, para acompanhamento da evolução do formando, execução do Plano de Atividades, e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões.

7º

(Obrigações da Entidade de Acolhimento)

São responsabilidades da empresa / instituição de acolhimento:

1. Indicar um orientador técnico/monitor;
2. Facilitar a realização do trabalho do formando, sem prejuízo da laboração normal da empresa/instituição;
3. Sempre que possível, enquadrar o formando em eventuais regalias sociais praticadas na empresa/instituição;
4. Assegurar informação e avaliação da evolução do formando em estágio.

8º

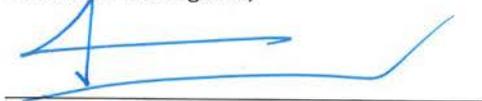
(Direitos da Entidade de Acolhimento)

São direitos da Entidade de Acolhimento, em especial:

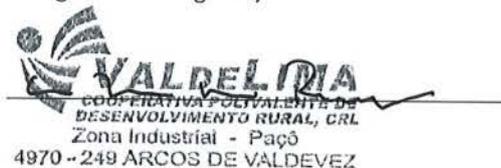
1. Orientar o exercício do formando em contexto de trabalho, em acordo com o Mediador, no sentido que considere mais útil ao formando e benéfico para a empresa/instituição;
2. Beneficiar do aconselhamento técnico que possa colher da Valdelima, CRL.
3. Dar aproveitamento prático aos resultantes do exercício do formando, se os considerar úteis à sua atividade.

Ponte de Lima, 06 de setembro de 2022

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



VALDELIMA
COOPERATIVA POLIVALENTE DE
DESENVOLVIMENTO RURAL, CRL
Zona Industrial - Paçô
4970 - 249 ARCOS DE VALDEVEZ

O Terceiro Outorgante,



Cofinanciado por:

DELIBERAÇÃO

4.5 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO ENTRE A VALDELIMA-COOPERATIVA POLIVALENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CRL, O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E MARIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação de Formação Prática em contexto de Trabalho a celebrar entre o Município de Ponte de Lima, a Valdelima – Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL e a formanda: Maria Fernanda Pereira da Silva.

Reunião de Câmara Municipal de 18 de outubro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.